

ANEXO X

AVISO SOBRE REEMBOLSO-CRECHE E ORIENTAÇÕES PARA LANCES

**PARE ANTES DE
CADASTRAR A
PROPOSTA**

O valor a informar no sistema NÃO é apenas o valor mensal.

1. REGRA DE CADASTRAMENTO - ITEM 6.1.1 DO EDITAL

O licitante deverá informar, para cada item, o valor unitário correspondente a TODA A VIGÊNCIA INICIAL DE 24 MESES.

Para o cadastramento no Compras.gov.br, utilize a coluna “Valor Unitário Mensal × 24 meses”, conforme a Retificação SEI n.º 64827560.

ITEM	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PARA 24 MESES REFERÊNCIA PARA CADASTRAMENTO
1 - Recepcionista	R\$ 7.295,30	R\$ 175.087,20
2 - Supervisor	R\$ 8.706,56	R\$ 208.957,44
3 - Reembolso-creche	R\$ 629,05	R\$ 15.097,20

NÃO CONFUNDA: R\$ 7.295,30, R\$ 8.706,56 e R\$ 629,05 são referências mensais. Para o cadastramento, observe os valores correspondentes aos 24 meses.

2. LEIA AS ALTERAÇÕES PUBLICADAS - ELAS INTEGRAM AS REGRAS DA PROPOSTA

RETIFICAÇÃO SEI N.º 64827560	ERRATA DO SUBITEM 9.4.5 DO TR
Atualizou os valores do Termo de Referência. Para elaborar e cadastrar a proposta, considere os valores retificados e a orientação de cadastramento para 24 meses.	Alterou a regra de aceitabilidade. A exceção para valor unitário acima do estimado é restrita ao Item 3 e depende das condições da Errata. A nova redação substitui a anteriormente publicada.

3. REEMBOLSO-CRECHE - A TRAVA QUE NÃO PODE SER IGNORADA

R\$ 526,64 VALOR MÍNIMO DO BENEFÍCIO por dependente	R\$ 629,05 VALOR MENSAL ESTIMADO DA PARCELA benefício + custos indiretos + tributos + lucro
--	--

RISCO DE DESCLASSIFICAÇÃO: o componente correspondente ao benefício de reembolso-creche deve respeitar R\$ 526,64 por dependente desde a proposta e durante a disputa. Benefício abaixo desse mínimo implica desclassificação e não admite majoração posterior para correção.

ANEXO X | CONTINUAÇÃO

ANTES DE OFERTAR QUALQUER LANCE, CONFIRA ESTAS 4 REGRAS

1	O LANCE É POR ITEM O sistema recebe lances pelo valor unitário de cada item. O julgamento da proposta, porém, observa o menor preço global do grupo.
2	RESPEITE O INTERVALO MÍNIMO Itens 1 e 2: 0,1% . Item 3: R\$ 0,01 .
3	NÃO ROMPA O PISO DO REEMBOLSO-CRECHE Mesmo durante a disputa, o benefício não pode ficar abaixo de R\$ 526,64 por dependente .
4	MENOR PREÇO GLOBAL NÃO ELIMINA AS REGRAS MÍNIMAS A proposta continua sujeita aos valores mínimos, benefícios, direitos trabalhistas e demais parcelas vinculantes.

ERRATA DO SUBITEM 9.4.5 - QUANDO O ITEM 3 PODE SUPERAR O ESTIMADO?

SOMENTE O ITEM 3 pode apresentar valor unitário superior ao estimado sem desclassificação automática quando isso decorrer da CCT adotada e estiver devidamente justificado. A situação deve atender **cumulativamente** às quatro condições abaixo.

- | | |
|----|---|
| a) | preservar a aceitabilidade do valor global; |
| b) | demonstrar a compatibilidade dos preços; |
| c) | considerar os custos necessários à execução do objeto; |
| d) | justificar a situação pela CCT adotada na elaboração da proposta. |

A ERRATA NÃO AUTORIZA: benefício de reembolso-creche inferior a R\$ 526,64; flexibilização dos Itens 1 e 2; afastamento de pisos, benefícios, direitos trabalhistas ou demais parcelas vinculantes.

CHECKLIST FINAL - SÓ ENVIE A PROPOSTA OU O LANCE DEPOIS DE CONFERIR

✓	Minha proposta abrange os 3 itens do grupo?
✓	No cadastro, usei para cada item o valor unitário correspondente aos 24 meses - e não apenas o mensal?
✓	Considere os valores atualizados da Retificação SEI n.º 64827560?
✓	Minha planilha preserva o benefício de reembolso-creche em, no mínimo, R\$ 526,64 por dependente?
✓	Se o Item 3 supera o estimado, a situação decorre da CCT e atende às quatro condições da Errata 9.4.5?
✓	O valor global permanece dentro do limite de aceitabilidade aplicável?

REGRA PARA NÃO ERRAR

CADASTRO = VALOR UNITÁRIO DO ITEM PARA 24 MESES
REEMBOLSO-CRECHE = BENEFÍCIO NUNCA INFERIOR A R\$ 526,64
JULGAMENTO = MENOR PREÇO GLOBAL, SEM AFASTAR AS REGRAS MÍNIMAS

Documento auxiliar. A leitura deste encarte não substitui a leitura integral do Edital, do Termo de Referência, da Retificação SEI n.º 64827560, da Errata do subitem 9.4.5 e dos demais anexos do certame.